



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20
E-mail: gabinete@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

DECRETO nº80 /2015
De 01 de Julho de 2015.

**ATUALIZA VALOR DA UFIR
(UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA) DE
CEDRO DE SÃO JOÃO DAS DEMAIS
ATIVIDADES SUJEITOS A TAXA DE
LOCALIZAÇÃO NÃO EXISTENTE NOS
ITENS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ
PROVIDENCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito Municipal de Cedro de São João/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que lhe confere o código tributário municipal:

DECRETA:

Art.1º Fica atualizado o valor da UFIR – Unidade Fiscal de Referencia para o exercício de 2015 para demais atividades sujeitas à taxa de localização não existente nos itens anteriores no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), correspondendo ao item 08 do código tributário municipal.

08	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não existente nos itens anteriores	60
----	-------------------------------------------------------------------------------------	----

Art.2º Para efeito de apuração da variação acumulada do IPCA/IBG, no exercício que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12(doze) meses, a contar do mês de Janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro do exercício a que se refere.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro de São João, dia 01 de Julho de 2015.

NEUDO ALVES
Prefeito Municipal de Cedro de São João